

## Ministério da Economia

## SECRETARIA EXECUTIVA

**EDITAL DE 29 DE ABRIL DE 2020**  
**CONJUNTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Nº 1/SEPRT/SEDGG/INSS**

O Secretário Especial de Previdência e Trabalho, o Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital e o Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 180 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o art. 17 do Anexo I do Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, e com fundamento nos arts. 3º-A a 3º-E da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, acrescentados pela Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020, no art. 18 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, no Decreto nº 10.210, de 23 de janeiro de 2020, e na Portaria Normativa nº 33/GM-MD, de 23 de março de 2020, tornam pública a abertura de chamamento público e processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado de aposentados pelo regime próprio de previdência social da União e de militares inativos das Forças Armadas, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público relativa a atividades previstas nas alíneas "i", "j" e "p" do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 1993, com a redação dada pela Medida Provisória nº 922, de 2020.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Ficam abertas, no período de 04 a 10 de maio de 2020, as inscrições de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado de aposentados pelo regime próprio de previdência social da União e de militares inativos das Forças Armadas, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público nas atividades abaixo mencionadas, cujo detalhamento encontra-se no item 4 deste edital, no INSS e demais órgãos contratantes.

1.1.1 - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS: atendimento aos segurados e beneficiários, apoio administrativo, análise relativa aos benefícios administrados pelo INSS, reconhecimento inicial de direitos, processamento de recursos administrativos, cumprimento de decisões judiciais, revisão de benefícios, emissão de certidões de tempo de contribuição e compensação financeira previdenciária.

1.1.2 - Secretaria de Previdência - Subsecretaria da Perícia Médica Federal - SPREV/SPMF: apoio administrativo à perícia médica e realização de perícias médicas.

2.2 - No ato da inscrição o candidato deverá escolher o GRUPO para o qual deseja concorrer, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ÓRGÃO	TIPO DE ATIVIDADE/CONCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	APOSENTADOS DO RPPS DA UNIÃO	MILITARES INATIVOS (POSTO/GRADUAÇÃO MÁXIMO)	LOCALIDADE	VAGAS (*)	VAGAS RESERVADAS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)
E.1	INSS	ESPECÍFICA	análise relativa aos benefícios administrados pelo INSS, reconhecimento inicial de direitos, processamento de recursos administrativos, cumprimento de decisões judiciais, revisão de benefícios, emissão de certidões de tempo de contribuição e compensação financeira previdenciária	Carreira do Seguro Social	não aberta militares	vide Anexo I	cadastro	cadastro
E.2	SPREV/SPMF	ESPECÍFICA	realização de perícias médicas	Carreira de Perito Médico Federal (*)	não aberta militares	vide Anexo II	cadastro	cadastro
G.1	INSS	GERAL	atendimento aos segurados, apoio administrativo	Todos	2º Sargento	vide Anexo III	7.030	370
G.2	SPREV/SPMF	GERAL	apoio administrativo à perícia médica	Todos	2º Sargento	vide Anexo IV	242	13
G.3	SPREV/CRPS	GERAL	apoio administrativo à análise de recursos	Todos	2º Sargento	vide Anexo V	223	12
G.4	SPREV/SRPPS	GERAL	análise da legislação, documentos, dados e informações dos RPPS	Todos	Capitão	Brasília	28	2
G.5	SPREV/SRPPS	GERAL	análise das avaliações atuariais, investimentos e contabilidade dos RPPS	Todos	Capitão	Brasília	9	1
G.6	SPREV/SRPPS	GERAL	apoio administrativo	Todos	2º Sargento	Brasília	9	1
G.7	SGP/DECIPEX	GERAL	análise de processos de concessão e de pagamento de benefícios previdenciários e compensação financeira previdenciária;	Todos	Capitão	Brasília	266	14
G.8	SGP/DECIPEX	GERAL	orientação e supervisão do tratamento técnico do acervo de documentos funcionais	Todos	Capitão	Brasília	9	1

(\*)Observações: 1 - A forma de remuneração e os valores devidos a cada um dos contratados encontram-se discriminados no item 13 deste edital.  
 2 - Os aposentados contratados para as atividades dos grupos E.1 e E.2 (concorrência específica limitada aos aposentados do regime próprio de previdência social da União que pertenciam às carreiras do Seguro Social e de Perito Médico Federal, respectivamente) serão remunerados por produtividade, em valor fixo para cada processo concluído ou perícia realizada. Todos os habilitados para esses grupos serão contratados para compor cadastro de aposentados credenciados para prestação de serviços, conforme especificado no item 2.2.5 deste edital.  
 3 - Os aposentados contratados para as atividades dos grupos G.1 a G.8 (concorrência geral para s aposentados do regime próprio de previdência social da União de todas as carreiras e cargos e para militares inativos das Forças Armadas) estarão sujeitos a metas de desempenho, mas estarão sujeitos a remuneração mensal. Os militares inativos contratados para essas atividades receberão o adicional previsto no art. 18 da Lei nº 13.954, de 2019, e no art. 8º do Decreto nº 10.210, de 2020.  
 4 - Serão ainda devidas aos aposentados do regime próprio de previdência social da União e militares inativos, observadas as regras estabelecidas na legislação dos servidores públicos federais, as parcelas indenizatórias referentes a diárias, auxílio-transporte e auxílio-alimentação.  
 5 - Os aposentados a serem contratados para as atividades do grupo E.2 podem pertencer, além da carreira de Perito Médico Federal, às carreiras de Perito Médico Previdenciário e de Supervisor Médico-Pericial.

2.2.1 - Cada candidato concorrerá exclusivamente para um grupo, vedada a inscrição para mais de um grupo.

2.2.2 - As atividades classificadas como "específicas" são de concorrência exclusiva para os aposentados das carreiras do Seguro Social (grupo E.1) e de Perito Médico Federal, Perito Médico Previdenciário e Supervisor Médico-Pericial (grupo E.2).

2.2.3 - Os militares inativos das Forças Armadas poderão se inscrever para as atividades classificadas como "gerais" (grupos G.1 a G.8), observados o posto ou graduação máximos indicados.

2.2.4 - O candidato deverá escolher no ato da inscrição a localidade a qual deseja estar vinculado (grupo E.1) ou para a qual deseja concorrer (grupos E.2, G.1, G.2 e G.3), conforme as listas constantes dos Anexos I a V do presente edital, observando-se que para os grupos G.4 a G.8 todas as vagas são localizadas em Brasília.

2.2.5 - Todos os candidatos habilitados dos grupos E.1 e E.2 serão contratados para compor cadastro de aposentados credenciados para prestação de serviços, aos quais o INSS e a SPREV/SPMF distribuirão processos para análise ou agenda de perícias médicas, conforme a necessidade de serviço e observada a ordem de classificação no processo seletivo simplificado.

2.3 - Do total de vagas destinadas a cada grupo, 5% (cinco por cento) serão destinadas preferencialmente a aposentados pelo regime próprio de previdência social da União e a militares inativos das Forças Armadas que se enquadrem como pessoas com deficiência, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

2.3.1 - O número de vagas preferenciais para candidatos com deficiência encontra-se especificado em coluna própria da tabela do item 2 deste edital, observando-se a devida aplicação da reserva a que se refere o item 2.3 aos grupos E.1 e E.2 no ato de convocação, considerando a alternância e proporcionalidade.

2.3.2 - Serão consideradas pessoas com deficiência, para os fins deste edital, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

1.1.3 - Secretaria de Previdência - Conselho de Recursos da Previdência Social - SPREV/CRPS: apoio administrativo à análise de recursos.

1.1.4 - Secretaria de Previdência - Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SPREV/SRPPS: apoio administrativo e análise da legislação, documentos, dados e informações relacionados à aplicação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, aos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, Distrito Federal e Municípios, e à implementação das reformas previdenciárias por esses entes.

1.1.5 - Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal - Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas e de Órgãos Extintos - SGP/DECIPEX: análise de benefícios previdenciários, compensação financeira previdenciária, orientação e supervisão do tratamento técnico do acervo de documentos funcionais, apoio administrativo e outras atividades relacionadas à implementação do órgão ou entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social da União.

1.2 - O processo seletivo estará restrito a aposentados pelo Regime Próprio de Previdência Social da União e a militares inativos das Forças Armadas, e observará os procedimentos para inscrição, requisitos para habilitação, critérios de classificação, forma de contratação e demais disposições estabelecidas neste Edital.

1.3 - A inscrição, a divulgação das informações e resultados de todas as etapas do processo seletivo simplificado e a convocação dos candidatos selecionados será feita pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.inss.gov.br/temporarios/>.

1.4 - A condução do processo seletivo simplificado será de responsabilidade da Comissão Organizadora designada por meio da Portaria Conjunta nº 12/SEPRT/SEDGG/INSS, de 28 de abril de 2020.

## 2. DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

2.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 04 a 10 de maio de 2020, por meio do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://www.inss.gov.br/temporarios/>.

2.3.3 - Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá: a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência; b) no ato de assinatura do contrato apresentar original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

2.3.4 - Caso o candidato à vaga de pessoa com deficiência não apresente a documentação requerida na assinatura do termo de adesão, será convocado o próximo candidato da lista de pessoas com deficiência, passando o candidato que não apresentou a documentação a compor a lista geral, para aproveitamento se existirem vagas disponíveis.

2.3.5 - Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.3.6 - As vagas remanescentes, não preenchidas por candidatos com deficiência, serão revertidas para preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por grupo/localidade.

2.4 - A Comissão Organizadora do processo seletivo simplificado não se responsabiliza por inscrições não recebidas por limitações de equipamentos, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

2.5 - As informações constantes no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se os organizadores por quaisquer atos ou falhas decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

2.6 - A validação da inscrição se dará com o envio do formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido.

2.7 - Todos os candidatos efetivamente inscritos receberão o comprovante de inscrição via endereço eletrônico cadastrado no formulário eletrônico de inscrição, o qual deverá ser e-mail ativo.

2.8 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou em desacordo com qualquer item deste edital.